

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 694

(24 de dezembro de 1970)

Dispõe sobre prerrogativa para entrega das obras que especifica e dá outras providências.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **NILSON MANGABEIRA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até o dia 31 de janeiro de 1971, a entrega das seguintes obras:

- a) de construção do Grupo Escolar do Bairro de Santa;
- b) de construção de seis salas de aulas no Colégio Estadual Walter Volkmann;
- c) de calçamento e iluminação de ruas, em extensão no Bairro de Santa.

PARÁGRAFO ÚNICO - São responsáveis pelas construções das obras mencionadas neste artigo, respectivamente, as seguintes firmas:

- a) QUIRANA Construção Civil Ltda.;
- b) S.R.C. Sociedade de Engenharia e Construção Ltda.;
- c) Terraplenagem e Pavimentação São Miguel Ltda..

ARTIGO 2º - Fica condicionado, entretanto, que estejam locutas de aplicação das multas contratuais, se as obras foram concluídas efetivamente no prazo previsto no artigo 1º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso contrário ao disposto neste artigo, sujeitar-se-ão as / promissas firmes ao pagamento das multas de acordo e primeiro prazo para entrega das obras, verificando nos termos das construções firmadas entre as partes.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de dezembro de 1970.

NILSON MANGABEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de dezembro de 1970.

ANTONIO MANGABEIRA
-EMP. PULO REP. DA SECRETARIA-